



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**Termo de Execução Descentralizada nº 12 / 2025, 26 de dezembro de 2025**

### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

#### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

##### **a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Nome da autoridade competente: **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**

Número do CPF: **XXX.896.617-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **00.396.895/0068-32**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Port. MAPA Nº 609/2023 SPOA/SE/MAPA**

##### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **130141 - SPOA/MAPA**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **130141 - SPOA/MAPA**

#### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

##### **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal - INPP

Número do CNPJ: 01.263.896/0038-56

Endereço: Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78060-900 UF: MT Nome da autoridade competente: Leandro Dênis Battirola

Número do CPF: XXX.307.601-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal - INPP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil nº 1.040, de 20 de agosto de 2025.

##### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240256 - Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal - INPP

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 240256 - Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal - INPP

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

*Fomento à pesquisa sobre os efeitos da implementação da produção agropecuária da agricultura familiar no Estado de Mato Grosso, com ênfase na Bacia do Alto Paraguai e seu entorno, por meio de políticas públicas de modernização da produção e aquisição de maquinários e equipamentos (tanques resfriadores de leite, ordenhadeiras e caminhões de refrigeração), visando a melhoria da qualidade do leite (comparação pré e pós-modernização do processo produtivo), a redução de perdas póscolheita (via técnicas de conservação), avaliação do aumento da rentabilidade dos produtores, da sustentabilidade da atividade agropecuária e da qualidade de vida dos produtores da agricultura familiar*

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- utilizar, mediante prévia autorização da Unidade Descentralizadora e desde que devidamente justificado no âmbito da execução do objeto, os rendimentos financeiros auferidos com a aplicação dos recursos descentralizados, exclusivamente para despesas vinculadas ao objeto do Termo de Execução Descentralizada e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado

XI - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XII- devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XIII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

XIV- devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XVI- disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 01/2026 Fim: 01/2028**

**6. VALOR DO TED: R\$ 5.824.924,00 (cinco milhões oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais)**

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20608114420ZV0001 - Fonte de Recurso: 1000

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x )Sim  
( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Parte dos materiais permanentes adquiridos para a execução da pesquisa sobre os efeitos da implementação da produção agropecuária da agricultura familiar, por meio de políticas públicas de modernização da produção e aquisição de maquinários e equipamentos serão doados pela Unidade Descentralizada, à agricultores familiares participantes desse estudo, selecionados conforme critérios, previamente definidos pelo projeto vinculados a este TED. Os demais materiais adquiridos para atividades meio (como transporte, Equipamentos de processamento de dados) serão destinados ao Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal e a Universidade Federal de Mato Grosso, parceira desse estudo.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

Cuiabá,

(Documento datado e assinado eletronicamente)

**LEANDRO DÊNIS BATTIROLA**

*Diretor Instituto Nacional de Pesquisa Do Pantanal - INPP*

Brasília,

(Documento datado e assinado eletronicamente)

**FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**

*Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração*

**Referência:** Processo nº 21000.091088/2025-05

SEI nº 49345204